

Z Faugst



SANEAMENTO NA AGENDA PÚBLICA



CICLO 2025-2028

QUEM SOMOS

O Instituto Trata Brasil é uma OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, formado por empresas com interesse nos avanços do saneamento básico e na proteção dos recursos hídricos do País. Atua desde 2007 trabalhando para que o cidadão seja informado e reivindique a universalização do serviço mais básico, essencial para qualquer nação: o saneamento básico.

Para dar mais legitimidade nas ações, desenvolvemos projetos em comunidades vulneráveis ao saneamento básico e onde a falta de água e o contato diário com os esgotos ao céu aberto fazem parte da realidade das famílias. Dentro do escopo de trabalho há três eixos de atuação: “Água e Cidadania pela Vida”; “Trata Brasil na Comunidade”; e “Apoio ao Saneamento Rural e em Áreas Isoladas”.

Nosso trabalho é de conscientizar a sociedade para termos um Brasil mais justo e contribuir para a melhoria da saúde da população e a proteção dos recursos hídricos do país através da universalização do acesso aos serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos, bem como a redução das perdas de água.

CONTEÚDO

O que é saneamento?	4
Benefícios de um saneamento básico adequado	7
Por que as metas de universalização devem ser cumpridas?	9
Impacto do saneamento na vida das mulheres	10
Impacto da universalização no cotidiano	11
Impacto da universalização no meio ambiente	12
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	13
Saneamento brasileiro nos últimos anos	15
Saneamento nas macrorregiões brasileiras	16
Saneamento e investimento	18
Evolução Legislativa do saneamento	20
Novo Marco Legal do saneamento básico	21
Soluções possíveis para a universalização nos municípios	29
Exemplos concretos de contratação dos serviços no Brasil	31
Identificando o cenário de cada município	34
Adequar a prestação dos serviços às novas metas	36
Por onde a prefeitura pode começar?	37
A regionalização como mais uma opção	38
Agentes importantes para o saneamento	39
Teia de cooperação em prol da universalização	41

O QUE É SANEAMENTO?



**É A ÁGUA QUE
VOCÊ BEBE.**

Abastecimento de Água: disponibilização e manutenção de infraestruturas para abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações em casas e prédios, bem como seus instrumentos de medição.



**TER BANHEIRO EM
CASA E ESGOTO
TRATADO.**

Esgotamento Sanitário: coleta, transporte, tratamento e disposição adequada de esgotos sanitários, desde ligações prediais até sua destinação para reuso ou lançamento ambientalmente correto.



**TER LIXO
RECOLHIDO E
RUAS LIMPAS.**

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: coleta, varrição, asseio, transporte, tratamento e destinação adequada de resíduos domiciliares e de limpeza urbana.

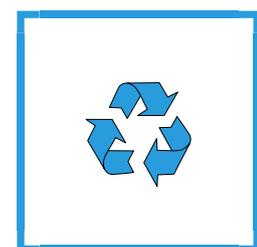


**NÃO SOFRER
COM ENCHENTES.**

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas: drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, além da limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

SANEAMENTO É DIGNIDADE...

POR ISSO É TÃO IMPORTANTE ENFRENTAR OS DESAFIOS.



A BOA NOTÍCIA É QUE OS MUNICÍPIOS PODEM E DEVEM MUDAR ESSA SITUAÇÃO.



VOCÊ SABIA QUE O SANEAMENTO É UMA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO?

A Constituição Federal diz isso no artigo 30, inciso V. Além disso, outras importantes leis reforçam essa responsabilidade.

Em 2020, foi aprovado o Novo Marco do Saneamento, a Lei nº 14.026/20. Essa lei reforça as responsabilidades do município e destaca a urgência da universalização do saneamento até 2033.

QUAL A RELAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A LEI DO SANEAMENTO?

O município precisa desenvolver e implementar o **Plano Municipal de Saneamento**, a fim de identificar suas necessidades e guiar a prestação do serviço de forma adequada.

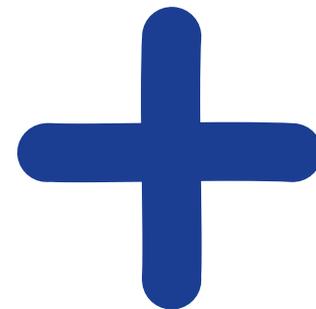
VOCÊ SABIA?

É possível os Municípios prestarem os serviços de saneamento nas seguintes formas:

I. Diretamente, por meio de Serviços ou Departamentos de Água e Esgoto (SAEs e DAEs); e

II. Indiretamente, contratando um prestador profissional e há um estudo que avalia diversas formas de se contratar um prestador profissional.

UM SANEAMENTO ADEQUADO BENEFICIA MUITAS OUTRAS ÁREAS



SAÚDE

Até 2040:

economia de R\$ 25,1 bilhões com a melhoria das condições de saúde da população brasileira.



TURISMO

Até 2040:

R\$ 80 bilhões de ganhos no turismo no país, o que acarreta em **renda maior para os trabalhadores** do setor e **para os municípios** que recebem impostos sobre os serviços e as atividades de turismo.



VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Até 2040:

ganho de **R\$ 2,4 bilhões por ano no país** para os **proprietários de imóveis** que **alugam** ou que **vivem em moradia própria**.



PRODUTIVIDADE

Até 2040:

ritmo anual de expansão da produtividade **280% superior ao observado no período de 2005 a 2019**.

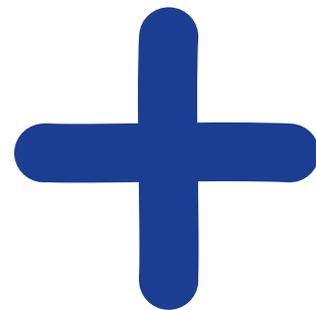


ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS

Até 2040:

R\$ 44,5 bilhões a arrecadação de impostos sobre produção.

UM SANEAMENTO ADEQUADO E A UNIVERSALIZAÇÃO ATINGIDA SIGNIFICA...



Redução dos custos com saúde



Aumento da produtividade no trabalho



Aumento de atividade turística



Valorização do setor imobiliário

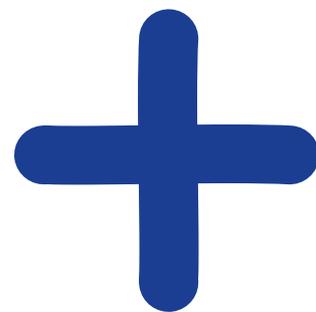


Custos e benefícios da universalização do saneamento no Brasil entre 2021 e 2040

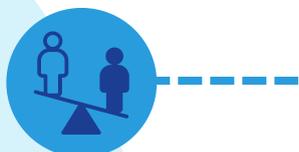
Custos e benefícios	em R\$ Bilhões*	
	por ano	2021-2040
Redução dos custos com a saúde	1,254	25,079
Aumento da produtividade do trabalho	21,894	437,873
Renda da valorização imobiliária	2,398	47,955
Renda do turismo	3,997	79,945
Subtotal externalidades (A)	29,543	590,852
Renda gerada pelo investimento	27,619	552,385
Renda gerada pelo aumento de operação	13,337	266,747
Impostos ligados à produção**	2,225	44,508
Subtotal de renda (B)	43,182	863,641
Total de benefícios (C=A+B)	72,725	1.454,492
Custo do investimento	-22,766	-455,324
Aumento de despesas das famílias	-9,173	-183,466
Total de custos (D)	-31,939	-638,790
Balanco (E=C+D)	40,785	815,702

Fonte: estimativas da Ex Ante Consultoria Econômica. [*] em valores presentes a preços de 2021

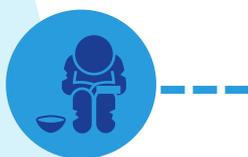
POR QUE AS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DEVEM SER CUMPRIDAS?



ALÉM DOS BENEFÍCIOS ABORDADOS, A UNIVERSALIZAÇÃO GERA OUTROS EFEITOS, COMO:



Redução de 22,7% no percentual de **desigualdade de renda no país**



17,3 milhões de pessoas poderiam deixar a condição de **pobreza**

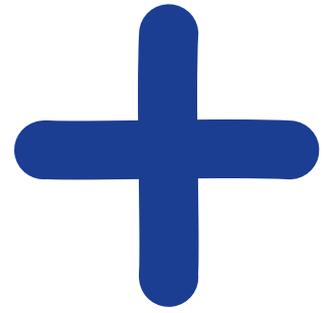


Aumento de 12% de desempenho **na nota** do ENEM



25% menos internações por doença de veiculação hídrica com o aumento de 10% da população com acesso ao saneamento

IMPACTO DO SANEAMENTO NA VIDA DAS MULHERES

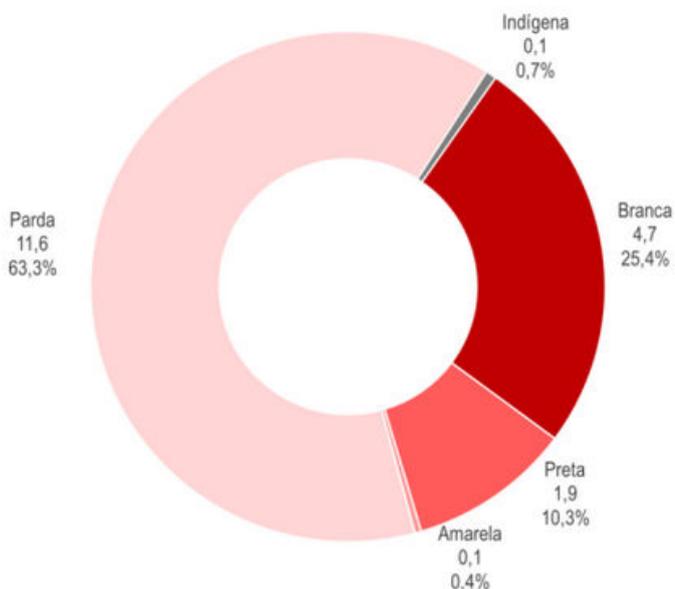


VOCÊ SABIA QUE...

O SANEAMENTO ESTÁ DIRETAMENTE LIGADO A DIGNIDADE DAS MULHERES?



- Expectativa salarial 5,1% maior.
- Aumento da renda das brasileiras alcançaria R\$ 13,5 bilhões por ano e cerca de metade desses ganhos ocorreriam no Norte e Nordeste do país, regiões do país com os maiores déficits de saneamento.



Distribuição por raça autodeclarada das mulheres que deixariam a pobreza em razão da universalização do saneamento, 2019

Fonte: Estudo Trata Brasil “O Saneamento e a vida da mulher brasileira”, 2022.



QUAL O IMPACTO DA UNIVERSALIZAÇÃO NO COTIDIANO?



DENGUE X SANEAMENTO BÁSICO

A inadequação do armazenamento de recursos hídricos pode favorecer a reprodução do mosquito, cuja larva se desenvolve dentro d'água.

Cerca de 14,8% das residências brasileiras não têm reservatório de água adequado.

Fonte: Trata Brasil, 2023



OUTROS IMPACTOS NA SAÚDE PÚBLICA E NO ERÁRIO

Dados de 2022 mostram que:

Mais de 190 mil pessoas foram internadas por doença de veiculação hídrica, e cerca de 2.000 pessoas não resistiram às complicações;

O Sistema Único de Saúde (SUS) gastou cerca de R\$87 bilhões de reais por causa de doenças de veiculação hídrica.

Fonte: DATASUS, 2022

QUAL O IMPACTO DA UNIVERSALIZAÇÃO NO MEIO AMBIENTE?



MEIO AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL

A universalização têm o potencial de **reduzir 2,4 milhões de toneladas de gás carbônico** anualmente.

Além disso...

7,33 toneladas de gás carbônico deixarão de ser emitidas, no período de 20 anos, **para cada tonelada de resíduo que deixa de ser enviada para aterro sanitário e passa a ser tratada em compostagem.**

Todos os dias mais de 5.253 mil piscinas olímpicas de esgoto sem tratamento são **lançadas na natureza**, segundo o Esgotômetro desenvolvido pelo Trata Brasil.

Até 6 de outubro, dia das eleições municipais, o Brasil terá lançado

1 4 6 9 8 5 3

piscinas olímpicas de esgoto sem tratamento na natureza.

Fontes: Saneamento Básico: propostas para a universalização e benefícios socioeconômicos, ICO Consultoria, e “Esgotômetro” do Trata Brasil.

SANEAMENTO: UM OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU



SANEAMENTO É UM DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) ESTABELECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

O que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

É uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, composta por **17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.**



Qual o objetivo do ODS 6 - Água limpa e saneamento?

Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos, independentemente de condição social, econômica e cultural.

Principais metas do ODS 6 até 2030:

- alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;
- acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;
- redução da metade da proporção de águas residuais não tratadas e aumento substancial da reciclagem e reutilização segura globalmente;
- ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento.

SANEAMENTO: UM OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU



Exemplo prático:



37,7 milhões de pessoas **sairiam** da pobreza com pleno acesso aos serviços de saneamento.



A **economia em saúde**, seja com afastamentos ou gastos com internações no sistema público de saúde brasileiro, **deve chegar a R\$ 25 bilhões no país.**



Ter **banheiro privativo** na residência reduz em **45%** a probabilidade de **absenteísmo por doenças ginecológicas**, enquanto a disponibilidade do serviço de esgoto diminui em 18% a chance de uma mulher faltar no trabalho.



O **ODS 4** determina a necessidade de **educação de qualidade** nas escolas. Todavia, **sem acesso ao banheiro nas escolas e em casa, há impactos diretos na educação que impedem o atingimento deste objetivo.**



Espera-se um ganho de renda e produtividade do trabalho de R\$438 bilhões, o que equivale a um ganho anual de R\$22 bilhões com a universalização do saneamento básico.

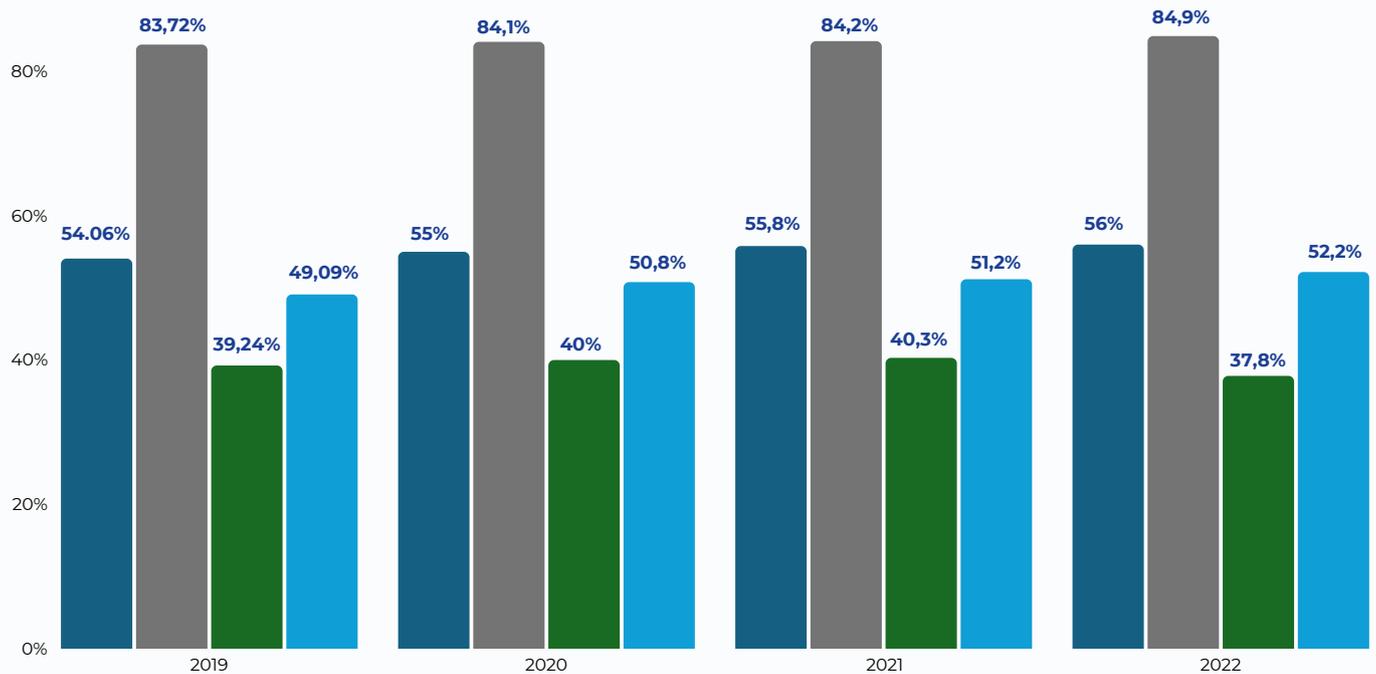


O **ODS 11** determina a necessidade de moradias decentes nas cidades. Sem o **acesso ao saneamento básico, isso não é possível.**

DÁ UMA OLHADA NO QUE ACONTECEU NO SANEAMENTO BRASILEIRO NOS ÚLTIMOS ANOS:



Alguns índices tem crescido, mas ainda muito há de se **fazer**:



- IN056 - Índice de atendimento total de esgoto referido a os municípios atendidos com água
- IN055 - Índice de atendimento total de água
- IN049 - Índice de perdas na distribuição
- IN046 - Índice de esgoto tratado referido à água consumida

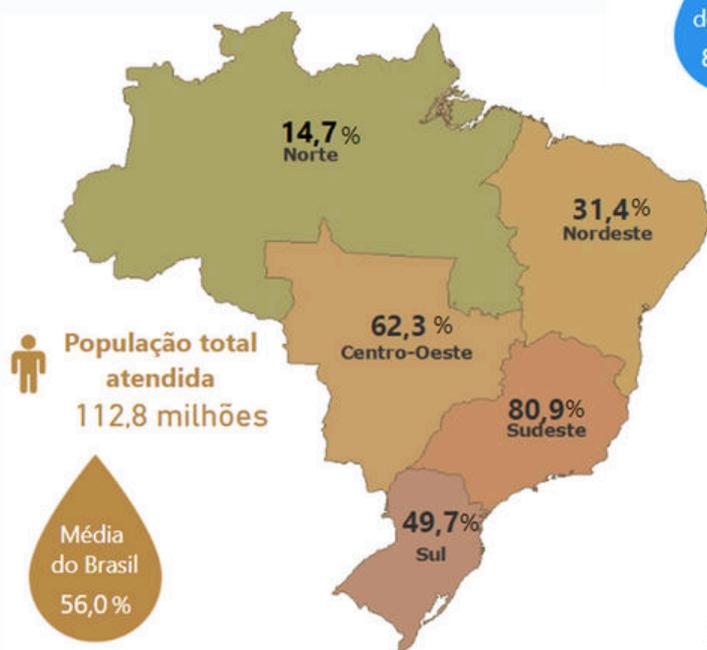
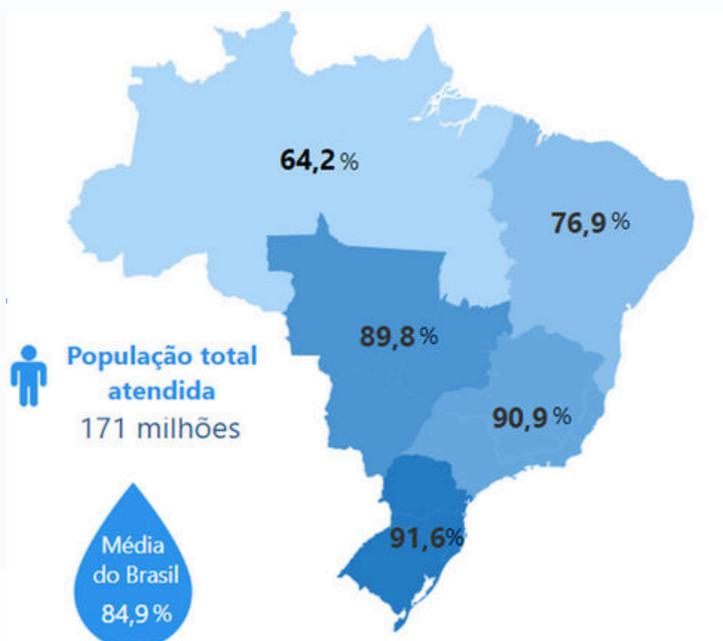
Fonte: SNIS (2022). Elaboração: ICO Consultoria.



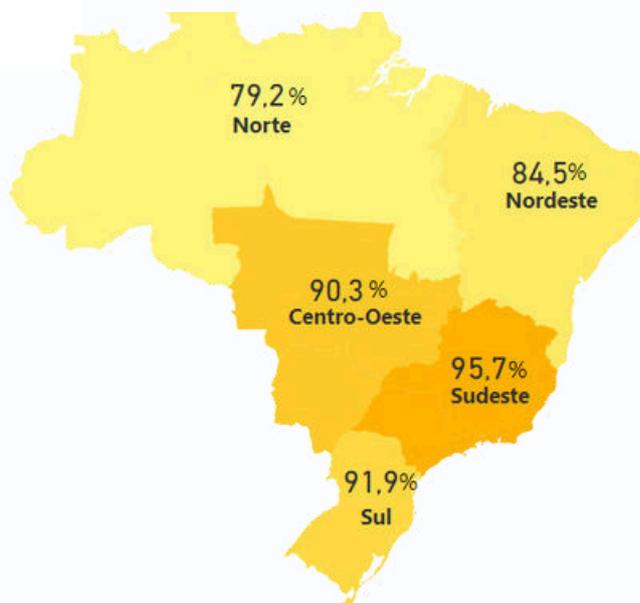
Os **indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)** fornecem os principais **parâmetros para avaliação do saneamento no Brasil.**

SANEAMENTO NAS MACRORREGIÕES BRASILEIRAS

Acesso à água tratada



Acesso à coleta de esgoto



Acesso à coleta de resíduos sólidos

População total atendida com coleta domiciliar

183,6 milhões de habitantes

Brasil: 90,4%

Fonte: Ministério das Cidades / 2022

O SANEAMENTO NO BRASIL INFELIZMENTE AINDA NÃO É PRA TODOS



32,1 milhões

de habitantes **sem**
acesso a **água**
potável

Fonte: SNIS (2022)

65% da população sem acesso á água tratada

estão localizadas nas
zonas **rurais**



Fonte¹: A vida sem saneamento para quem falta e onde mora essa população, 2023

20 milhões de pessoas nas periferias

não tem **tratamento de**
água adequado



Fonte²: SNIS (2019)



90,9% da população nas áreas rurais

não tem **coleta de**
esgoto adequado

Fonte¹: A vida sem saneamento para quem falta e onde mora essa população, 2023

20 milhões de pessoas nas periferias

não tem **coleta de**
esgoto adequado

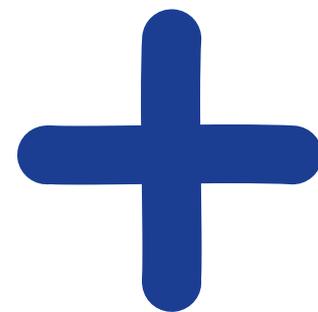


Fonte²: SNIS (2019)

90,3 milhões

de habitantes
sem coleta de
esgoto

QUAL O INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO?



Muitos investimentos são necessários para alcançar aqueles que não recebem os serviços de saneamento.



R\$893,3 bilhões de investimentos serão necessários para **universalizar** o saneamento no Brasil, considerando o período de 2023-2033.

Fonte: Panorama da Participação Privada no Saneamento (2023), ABCON SINDCON.

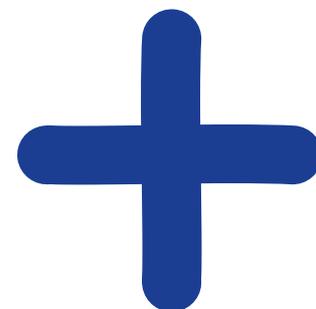
Já de acordo com o Plano Nacional de Saneamento Básico (**PLANSAB**);

R\$ 583 milhões de reais serão necessários para **universalizar** o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, entre 2014 e 2033.

*valores atualizados para a data-base de abril/2024

Fonte: Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), 2013.

SANEAMENTO ATRAI INVESTIMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS



A BOA NOTÍCIA É QUE AS PERSPECTIVAS SÃO POSITIVAS...

...SANEAMENTO DEVE SER O SETOR QUE MAIS VAI ATRAIR INVESTIMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS NOS PRÓXIMOS ANOS.

Saneamento lidera o ranking de setores em que se visualiza o aumento das intenções de investimento nos próximos três anos:



Fonte: EY/ABDIB, Barômetro da Infraestrutura Brasileira, 10ª Edição

R\$ 213 bilhões foi o montante de investimentos que o setor de saneamento recebeu no último ano (2023), crescimento de 19%, e a tendência é que continue cada vez mais atrativo.

Os dados acima são de um estudo da EY e da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústria de Base (Abdib) recentemente publicado, que entrevistou empresários, investidores e especialistas dos setores de infraestrutura.



EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DO SANEAMENTO

Para compreender as inovações da atual lei que rege o saneamento, é interessante conhecer a evolução das normas do setor desde o PLANASA (1971) até os dias atuais, em que o setor é regido pela Lei nº 14.026/20.

PLANASA

(PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO)

1971

Incentivo a criação das Companhias Estaduais de Saneamento;
Adesão dos Municípios para acesso a financiamento pelo Banco Nacional de Habitação (BNH);

2007

MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

(LEI N. 11.445/07)

Possibilidade de celebração de Convênios de Cooperação entre Estados e Municípios;
Celebração de Contratos de Programa entre municípios e empresas estatais;
Regulação dos serviços por meio de Agências Reguladoras locais ou regionais;

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI N. 14.026/20)

2020

Estabelecimento de Metas para Universalização do Saneamento até 2033;

Obrigatoriedade de realizar licitação, caso o Município deseje contar com um terceiro para a prestação dos serviços de saneamento;

Impossibilidade de celebrar novos Contratos de Programa;

Incentivo à Regionalização;

Fortalecimento da Regulação por meio da Agência Nacional de Águas (ANA).

O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO



METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO

A Lei Federal definiu que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter metas que garantam o atingimento de dois objetivos principais:



ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2033



99% da população com acesso à água potável



90% da população deve ter acesso à coleta e ao tratamento de esgoto



IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Nas legislações anteriores havia a possibilidade de firmar **Contratos de Programa entre Municípios e as Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESBs)**, os quais eram **firmados via dispensa de licitação**.

Novo Marco Legal de Saneamento estabeleceu que: **não se pode mais celebrar Contratos de Programa**.

Todavia, **Contratos de Programa regulares vigentes em 16 de julho de 2020, poderão ser mantidos até o prazo fixado em termo contratual**, desde que comprovada a **capacidade econômico-financeira**.

Lei n. 14.026/20

O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO



Em 2021, quase 70% dos serviços de água e esgoto eram prestados por CESBs, por meio de mais de 3 mil contratos de programa então vigentes.

Fonte: ANA, Nota Técnica nº 03/2021

E o que acontece com municípios com contrato de programa que estão perto do fim ou que não consigam ser ajustados para cumprir as metas?

Municípios terão que **prestar diretamente ou realizar licitação** para contratar novas prestadoras do serviço de saneamento, sejam empresas estatais ou empresas privadas. Outra alternativa é buscar as **alternativas oferecidas pela regionalização**.

Se o contrato de programa estiver perto de vencer, é recomendável que o Município, desde logo, já planeje qual será o caminho a seguir.

Se o contrato de programa não puder absorver as novas metas, o Município deverá buscar sua rescisão e pensar na respectiva alternativa.



INDUÇÃO A REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Muitos municípios de pequeno porte podem não ter condições de prestar os serviços diretamente ou de atrair empresas para participar de licitação visando celebrar algum contrato de prestação de serviços.

A Lei nº 14.026/20 criou alternativas para que esses municípios possam cumprir as novas metas de universalização e dar eficiência ao atendimento da população por meio da prestação de serviço regionalizada.

MAS O QUE É A REGIONALIZAÇÃO?

É o agrupamento de municípios, limítrofes ou não, para a prestação de serviços de saneamento, com o objetivo de facilitar e aumentar a operação e a viabilidade econômico-financeira dos serviços.

O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO



QUAIS AS FORMAS DE REGIONALIZAÇÃO?



Região Metropolitana: agrupamento de Municípios limítrofes

- Forma de instituição: pelo Estado por meio de Lei Complementar.



Unidade Regional de Saneamento Básico (URAE): agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes

- Forma de instituição: pelo Estado por meio de Lei Ordinária.



Bloco de Referência: Municípios não necessariamente limítrofes agrupados conforme proposição da União

- Forma de instituição: proposição da União e adesão voluntária dos entes envolvidos.



Região Integrada de Desenvolvimento: agrupamentos de municípios limítrofes pertencentes a mais de um Estado

- Forma de instituição: Lei Federal.

EXPERIÊNCIAS NA REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

EXPERIÊNCIAS DE REGIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) e municípios agregados

A Região Metropolitana do Rio de Janeiro, composta por 22 municípios, se juntou a mais 27 municípios do Estado para encontrar uma solução coletiva para os serviços de saneamento básico.

Opção escolhida: prestação regionalizada por meio da concessão dos serviços públicos, cujos contratos foram celebrados em 2021, após a realização de licitação no mesmo ano.

Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAEs) do Estado de São Paulo

Foram criadas 4 URAEs, com objetivo expresso de garantir da universalização e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

- URAE 1 - Sudeste: 375 municípios.
- URAE 2 - Centro: 94 municípios.
- URAE 3 - Leste: 35 municípios.
- URAE 4 - Norte: 141 municípios.



EXPERIÊNCIAS NA REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

EXPERIÊNCIAS DE REGIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha

Primeiro bloco de Referência do país, instituído pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (Portaria nº 3.701/22), em região marcada por baixos indicadores de urbanização e de desenvolvimento socioeconômico, além de poucos recursos hídricos.

Abrangência: 96 municípios

Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF)

Criada pelo Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, integra municípios dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

Abrangência: 33 municípios e o Distrito Federal.



O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO



FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO

O Novo Marco Legal do Saneamento atribui a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da edição de **Normas de Referência**, a função de **uniformizar a regulação e evitar a pluralidade de soluções divergentes** adotadas pelos entes.

O que são as Normas de Referência?

São diretrizes para o setor de saneamento, com o objetivo de dar segurança na prestação do serviço.

Tratam sobre diversos temas, como o padrões de qualidade e eficiência e regulação tarifária (art. 4º-A, da Lei nº 9.984/2000)

- Regulação do acesso e o uso dos recursos hídricos de domínio da União, dos serviços públicos de irrigação (se em regime de concessão) e adução de água bruta;
- Fiscalização do cumprimento de normas, em especial as outorgas, e também da segurança de barragens outorgadas por ela;
- Coordenação da implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Elaboração ou apoio nos estudos estratégicos, como os Planos de Bacias Hidrográficas, Relatórios de Conjuntura dos Recursos Hídricos, entres outros.



**Outras
atribuições da
ANA**



UNIVERSALIZAR É URGENTE



OS MUNICÍPIOS, EM QUALQUER CENÁRIO, DEVERÃO PROMOVER A ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO ÀS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO

No caso da ocorrência de prestação dos serviços por **contratos irregulares ou que estão expirando**, há três vias para sua regularização:

- Prestar o serviço diretamente, o que demanda robusta estruturação da Administração Pública Direta;
- Realizar uma licitação para escolha de prestador, que depende de um processo de preparação; ou
- Aderir à regionalização para definição conjunta sobre a melhor forma de prestação dos serviços na área dos municípios agrupados.

No caso de **contratos válidos e regulares**, atenção deve ser redobrada para as metas de universalização citadas nas seções anteriores e que deverão ser incluídas nos contratos:

- Por meio de aditivo contratual, atentando-se para a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao parceiro privado; ou
- Prestação direta complementar; ou
- Licitação complementar.

DE OLHO NO CALENDÁRIO

A **universalização** dos **serviços de água e esgoto** deve ser **atingida** até **31/12/2033**, em qualquer cenário.



ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



QUAL A IMPORTÂNCIA DOS MUNICÍPIOS PROVIDENCIAREM O TÉRMINO DOS CONTRATOS IRREGULARES?

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos e operados por órgãos ou entidades da União estão condicionados à operação regular.

Ou seja, contratos de programa irregulares ou, ainda que válidos mas que não atendam às exigências da Lei nº 14.026/20, não terão acesso aos recursos federais.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),

Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP CAIXA) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

MDR



BNDES

CAIXA

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS



Além da prestação direta, o Município conta com a opção da prestação indireta, por meio da contratação de empresas, após licitação, para realizar manutenções, obras ou a prestação total dos serviços:

MODELO CONTRATUAL	CARACTERÍSTICAS
Concessão Comum (Lei 8.987/1995)	<p>Os serviços são prestados por um operador privado escolhido por licitação., na modalidade concorrência. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa é o escolhido para administrar os serviços. Esse operador se responsabiliza tudo o que é necessário para a prestação do serviço adequado, inclusive e em especial, os investimentos necessários para a universalização.</p> <p>Forma de remuneração do operador: tarifa paga pelos usuários.</p>
PPP Patrocinada (Lei 11.079/2004)	<p>Os serviços são prestados por um operador privado escolhido por licitação., na modalidade concorrência. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa é o escolhido para administrar os serviços. Esse operador se responsabiliza tudo o que é necessário para a prestação do serviço adequado, inclusive e em especial, os investimentos necessários para a universalização.</p> <p>Forma de remuneração do operador: recursos pagos pelos usuários (tarifas) e pelo Contratante (aportes de recursos e contraprestações).</p>
PPP Administrativa (Lei 11.079/2004)	<p>Os serviços são prestados por um operador privado escolhido por licitação., na modalidade concorrência. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa é o escolhido para administrar os serviços. Esse operador se responsabiliza tudo o que é necessário para a prestação do serviço adequado, inclusive e em especial, os investimentos necessários para a universalização.</p> <p>Forma de remuneração do operador: recursos pagos pelo Contratante (aportes de recursos e contraprestações).</p>

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS



MODELO CONTRATUAL	CARACTERÍSTICAS
<p>Contrato de locação de ativos (Lei 14.133/2021)</p>	<p>Administração Pública contrata os investimentos necessários, isto é, a realização da infraestrutura, mas não a operação dos serviços. O contratado financia o investimento, ou seja, ele busca o recurso necessário para a conclusão do investimento, e o Poder público o remunera durante um tempo, até a amortização do financiamento, por meio de um contrato de locação, em que o locatário é o ente público.</p> <p>Pode ser uma boa opção para entes que prestam o serviço diretamente, mas não dispõem de recursos para realizar novos investimentos na infraestrutura.</p>
<p>Contrato de operação e manutenção (O&M) (Lei 14.133/2021)</p>	<p>Ao contrário da locação de ativos, que envolve apenas a obra, o contrato de O&M objetiva apenas a realização dos serviços de saneamento parte de um contratado. Ou seja, a expansão ou substituição da infraestrutura ainda será de responsabilidade do ente público,</p>
<p>Fornecimento e Prestação de Serviços Associados (Lei 14.133/2021)</p>	<p>Nesta modalidade, há a contratação do fornecimento do objeto, ou seja, da infraestrutura, e o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, pelo prazo limitado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.</p>
<p>Contrato de Eficiência (Lei 14.133/2021)</p>	<p>O contratado será responsável por trazer eficiência para os custos e despesas despendidos com o serviço de saneamento. É o caso, por exemplo, da perda de águas que atinge altos níveis em todo o Brasil. A redução de perdas irá gerar economia para o contratante, prestador dos serviços, e parte desse valor será utilizada para remunerar o parceiro privado. Ou seja, a remuneração está atrelada à eficiência do próprio contratado, e não implicará em aumento de gastos por parte do contratante.</p> <p>Alternativa para municípios que já tem contrato válido, mas que o desempenho está abaixo do necessário para atingir metas.</p>

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS



MODELO CONTRATUAL	CARACTERÍSTICAS
Contratação semi-integrada (Lei 14.133/2021)	<p>Esse modelo contratual serve para que a Administração contrate não apenas a obra ou serviço de engenharia, mas também a elaboração do projeto executivo. Ou seja, se o Município desejar implementar uma moderna Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), mas não dispor de meios para especificar o projeto executivo da obra, a contratação semi-integrada pode ser utilizada para que o edital de licitação possua diretrizes técnicas menos detalhadas.</p> <p>Assim, o Município terá de elaborar apenas um projeto básico da obra, e deixar que o licitante vencedor detalhe, em nível de projeto executivo, as intervenções a serem feitas.</p>
Contratação integrada (Lei 14.133/2021)	<p>A contratação integrada, por sua vez, envolve não apenas a realização do projeto executivo pelo licitante vencedor, mas também o detalhamento do projeto básico da obra ou serviço a ser contratada.</p> <p>Portanto, esse modelo contratual pode ser usado em casos mais complexos, em que o Município tenha condições de elaborar apenas um anteprojeto da obra ou serviço a serem prestados, permitindo que o licitante vencedor realize tanto o projeto básico quanto o executivo do objeto contratual.</p>
Empreitada integral (Lei 14.133/2021)	<p>Este modelo envolve não apenas a realização de uma obra, mas também a compra e instalação de equipamentos, aquisição de mobiliário, testes e todos os serviços necessários para que a infraestrutura construída esteja pronta para entrar em operação.</p> <p>Essa modalidade contratual é conhecida como “turn-key”, ou seja, as instalações já estão prontas para operar, bastando que o município “vire a chave” para que o serviço público seja disponibilizado à população.</p>

EXEMPLOS CONCRETOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NO BRASIL

EXEMPLOS DE CONTRATAÇÕES NO BRASIL

Município de Cariacica, Espírito Santo

Modelo contratual: PPP Administrativa

Objeto: Ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário.

Município de Paraty, Rio de Janeiro

Modelo contratual: PPP Patrocinada

Objeto: Captação, produção, adução, abastecimento e distribuição de água potável e de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos domiciliares.

Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN)

Modelo contratual: Contrato de Eficiência

Objeto: Redução do volume perdido de água nos municípios de Vitória, Guarapari e Viana.



EXEMPLOS CONCRETOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NO BRASIL

EXEMPLOS DE CONTRATAÇÕES NO BRASIL

Município de Manaus, Amazonas

Modelo contratual: Concessão Comum

Objeto: Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Município de Teresina, Piauí

Modelo contratual: Subconcessão Comum

Objeto: implantação e operação das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água e ao esgotamento, incluindo a manutenção, a conservação e a exploração de tais serviços, bem como a execução da gestão comercial.

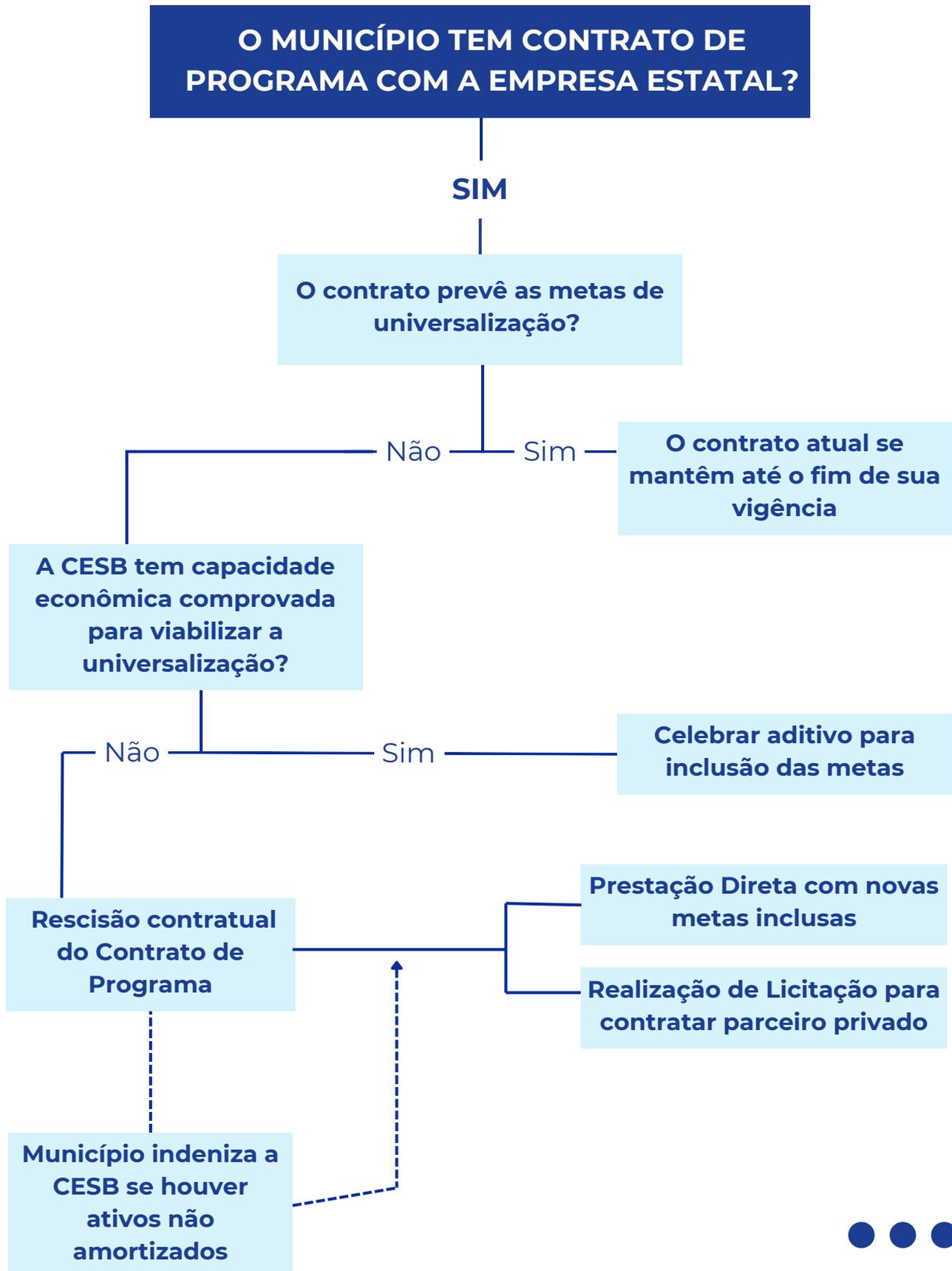
Município de Pomerode, Santa Catarina

Modelo contratual: Concessão Comum

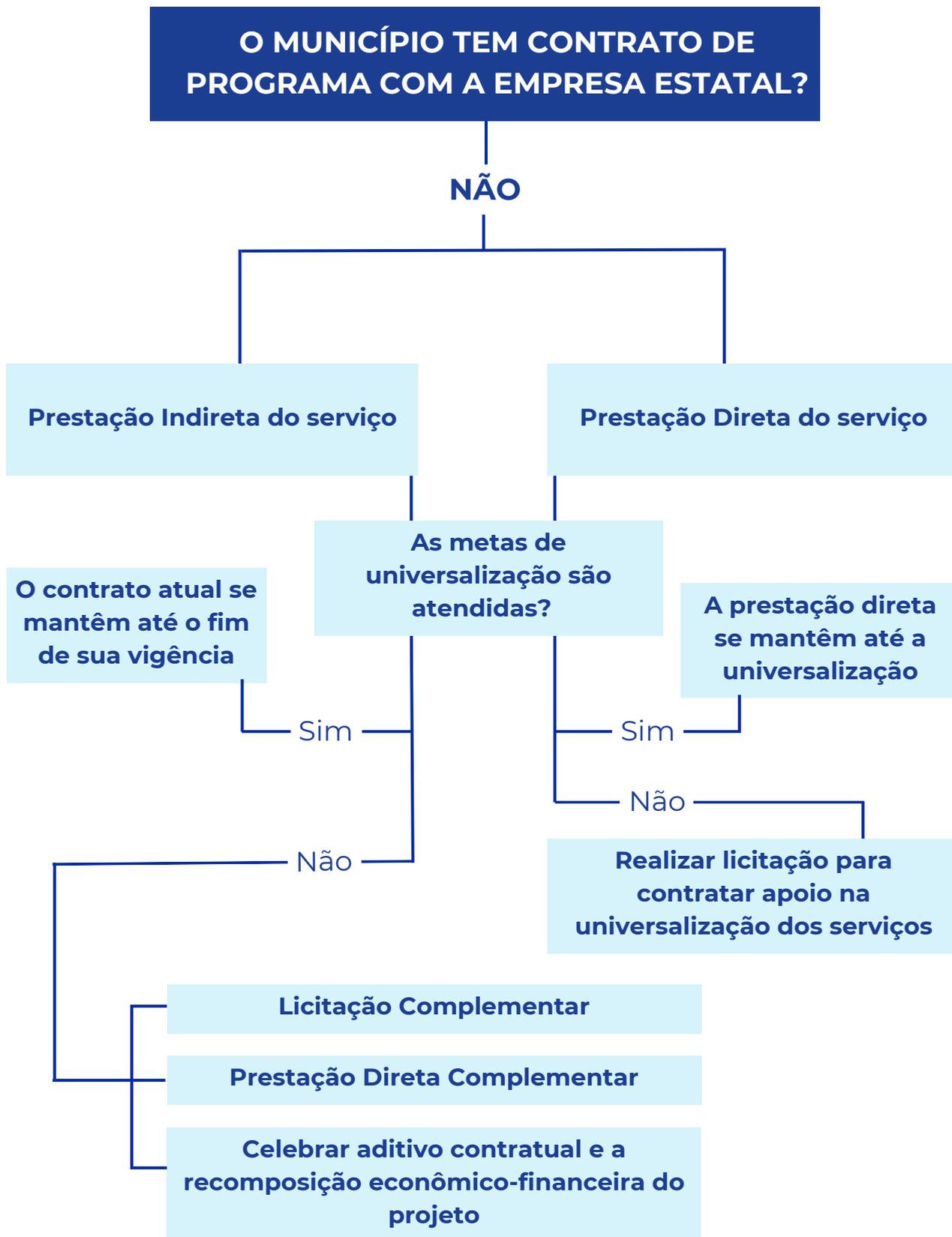
Objeto: Serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário



IDENTIFICANDO O CENÁRIO DE CADA MUNICÍPIO



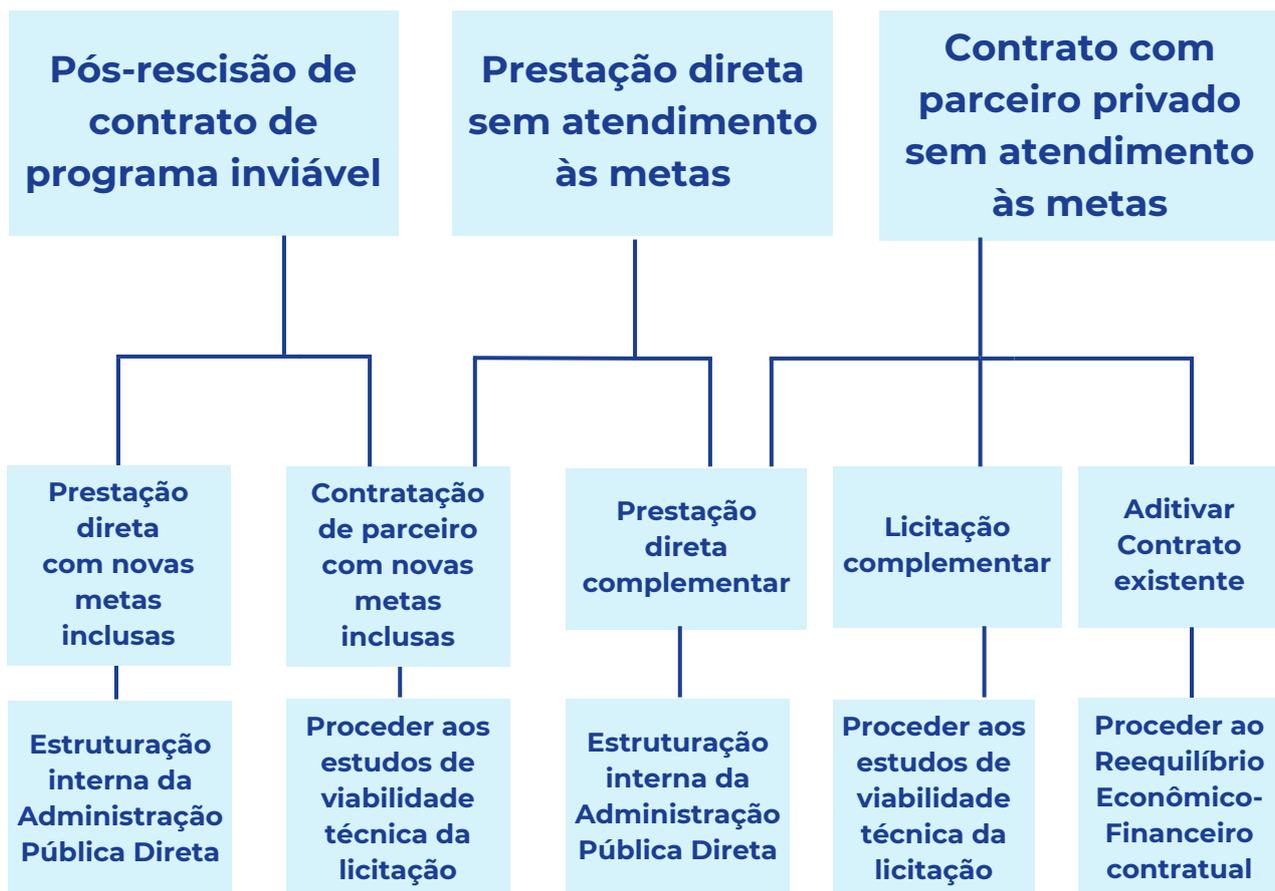
IDENTIFICANDO O CENÁRIO DE CADA MUNICÍPIO



COMO ADEQUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ÀS NOVAS METAS?



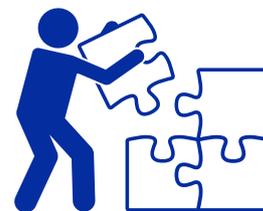
Tomada de decisão do gestor:
Qual a melhor opção para se iniciar uma nova forma de prestação ou complementar a já existente?



Se o gestor público ficar na dúvida sobre qual o caminho mais adequado, há ferramentas que podem auxiliar o processo de escolha!



POR ONDE A PREFEITURA PODE COMEÇAR?



ENTRE TANTAS OPÇÕES PARA VIABILIZAR A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO PODE CONTAR COM PARCEIROS PARA APOIAR UMA TOMADA DE DECISÃO MAIS ASSERTIVA

A universalização demandará longos e complexos estudos de viabilidade, mas a legislação oferece opções para que parceiros privados ajudem nesse processo, inclusive para ajudar a identificar qual seria a forma de prestação mais adequada a cada contexto e realidade.

O desenvolvimento dos estudos de viabilidade, com o apoio de parceiros privados, pode se dar sob as seguintes modalidades:

MODALIDADE DE PARCERIA	CARACTERÍSTICAS
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) sem custos para o Município	<p>Iniciativa do Poder Público que identifica uma demanda de contratação e deseja apoio privado para desenvolver os estudos necessários para a licitação.</p> <p>O poder público publica um edital e espera o recebimento de propostas de estudos, sendo que é possível a autorização de mais de um parceiro para a realização dos estudos. O poder público não é obrigado a realizar a licitação.</p>
Manifestação de Interesse Privado (MIP) sem custos para o Município	<p>Empresa privada identifica uma oportunidade de contratação vantajosa para o ente público e propõe a realização de estudos.</p> <p>A MIP possibilita que interessados, voluntariamente, proponham melhorias públicas. O recebimento de propostas, todavia, depende de regulamento, para que o interessado saiba como propor os estudos, e por meio de qual canal.</p>
Contratação de Estruturadora	<p>Há a possibilidade de contratação de consultoria por meio da realização de licitação ou do enquadramento nas hipóteses de contratação direta. Também depende da disponibilidade orçamentária do ente contratante.</p>

A REGIONALIZAÇÃO COMO MAIS UMA OPÇÃO



Para os municípios que optem pela prestação regionalizada, a escolha do operador e da solução para a universalização deve ser feita em conjunto com o Estado e os Municípios agrupados.

QUAIS AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA REGIONALIZAÇÃO?

- **Maior chance de viabilidade das soluções contratuais em municípios deficitários.**
- **Fiscalização unificada da prestação dos serviços.**
- **Decisão conjunta dos municípios sobre a forma de viabilizar a universalização.**

AGENTES IMPORTANTES PARA O SANEAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTADUAL

Ambos os poderes são fiscalizadores dos serviços de saneamento. O Poder Legislativo Estadual tem como atuação de destaque a aprovação de instrumentos de regionalização. No âmbito municipal, se destaca a autorização legislativa para Projetos de Saneamento, especialmente no tocante a PPPs e Concessões.



TRIBUNAIS DE CONTAS E PODER JUDICIÁRIO

Ambos promovem o julgamento de ações ligadas à prestação de serviços de saneamento e, em especial os Tribunais de Contas, fornecem recomendações técnicas nos documentos da licitação



AGÊNCIAS REGULADORAS NACIONAIS E SUBNACIONAIS

A Agência Reguladora Nacional, representada pela Agência Nacional de Águas (ANA), têm o papel de edição de Normas de Referência e criação, instâncias de governança e apoio técnico aos municípios. No caso das agências reguladoras subnacionais, são responsáveis por editar normas complementares e fiscalização técnica da prestação dos serviços.



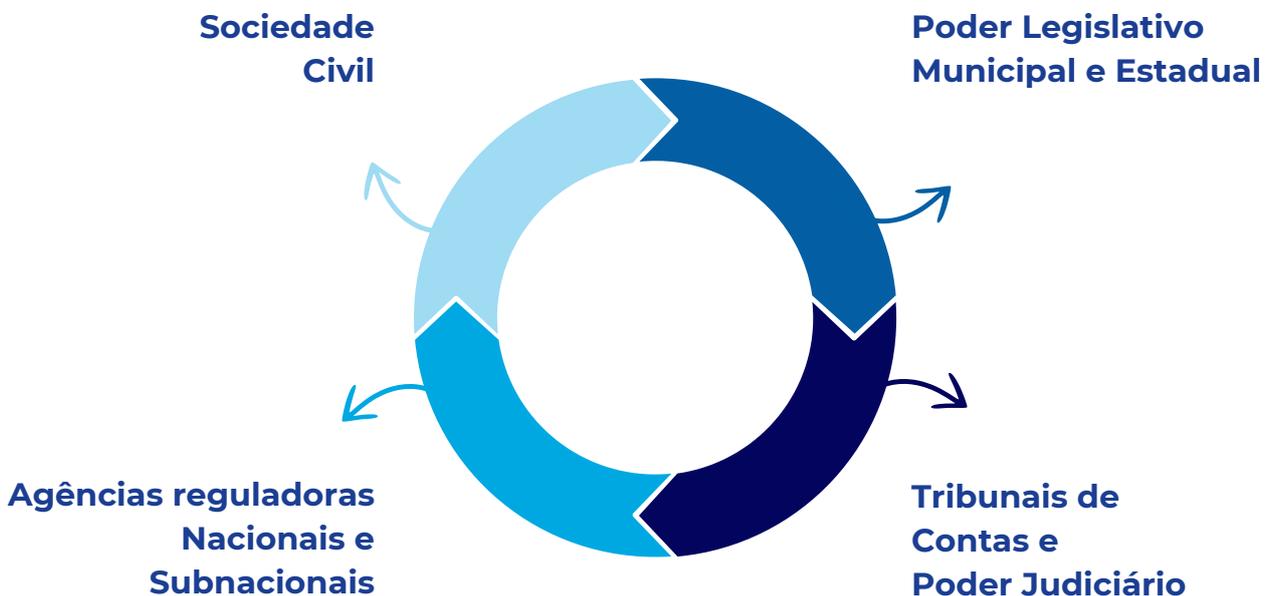
SOCIEDADE CIVIL

A sociedade civil, por sua vez, exercem os papéis principais de fiscalização da qualidade dos serviços e participação em Conselhos Municipais, Audiências e Consultas Públicas, além da atuação por meio de ONGS, entidades do terceiro setor.

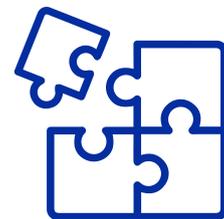
AGENTES IMPORTANTES PARA O SANEAMENTO



QUADRO-RESUMO FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELOS AGENTES	
Fiscalização	<ul style="list-style-type: none">✓ Poder Legislativo✓ Tribunal de Contas✓ ANA✓ Agência reguladora subnacional✓ Sociedade Civil
Autorizações	<ul style="list-style-type: none">✓ Poder Legislativo✓ Tribunal de Contas
Regulamentos	<ul style="list-style-type: none">✓ Poder Legislativo✓ ANA✓ Agências Reguladoras Subnacionais



TEIA DE COOPERAÇÃO EM PROL DA UNIVERSALIZAÇÃO



A prestação dos serviços complexos de saneamento envolve, naturalmente, uma grande quantidade de recursos, o que se acentuou com as metas de universalização.

Nesse contexto, **entes da federação e bancos públicos têm estruturado ações para colaborar com o alcance das metas até 2033:**

Universaliza SP: apoio técnico para os municípios paulistas, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para alcançar a universalização dos serviços em cada contexto.



UniversalizaSP
[CLIQUE AQUI E CONHEÇA!](#)

Os municípios aderentes receberão apoio da equipe estadual para:

- (i) analisar o arcabouço legal municipal;
- (ii) decidir por optar ou não pelas alternativas contratuais, e, se for o caso, confeccionar as respectivas modelagens, inclusive da matriz de riscos;
- (iii) avaliar a estrutura de governança interna dos entes, a qual será necessária para a boa gestão dos serviços; e
- (iv) implementar o uso de novas tecnologias na prestação dos serviços, de forma a torná-la mais eficiente e sustentável.

Impulsiona RS: fomentar a infraestrutura pública do estado por meio de contratos de PPPs, para que parceiros privados prestem diversos serviços públicos e também fiquem responsáveis por realizar as respectivas obras.



ImpulsionaRS
MUNICÍPIOS EM EXPANSÃO

[CLIQUE AQUI E CONHEÇA!](#)

Estado disponibilizará apoio técnico para os municípios aderentes, o que inclui a capacitação dos servidores em modelagem de contratos de PPPs, bem como o apoio direto da equipe estadual na análise da viabilidade das contratações e na confecção dos respectivos modelos contratuais.



[CLIQUE AQUI E CONHEÇA!](#)

Avançar Cidades - Saneamento Básico: programa do Ministério das Cidades que objetiva facilitar a captação de recursos por meio de empréstimos públicos, com a utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O acesso ao empréstimo público é restrito às solicitações de entes públicos e de empresas estatais que prestem os serviços de saneamento básico. Ou seja, o programa não é destinado às concessionárias que buscam crédito facilitado.

Diversos **bancos públicos**, entre os vinculados à União e a unidades federativas, disponibilizam linhas de crédito destinadas especificamente a investimentos voltados ao setor do saneamento básico, dentre eles:

Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

(Finisa): linha de crédito facilitada para o setor público, cujo objetivo é melhorar a infraestrutura urbana e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população. Outro item financiável é o assessoramento técnico dado pela própria Caixa no caso da modelagem de PPPs e Concessões.



Programa Saneamento para Todos: voltado especificamente para esse setor da infraestrutura pública, e pode beneficiar até mesmo concessionárias privadas do serviço que precisem elevar os investimentos.

Finem - Saneamento ambiental e recursos hídricos: linha de crédito para o Poder Público e empresas privadas com o objetivo de financiar ações que visem à universalização dos serviços e à recuperação de áreas degradadas



Outros Bancos públicos estaduais com linhas de crédito específicas:

- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)
- Banco do Nordeste (BNE): FNE PROINFRA
- Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE): Saneamento para Todos



CICLO 2025-2028